



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 2590 Ponta Porã-MS, 27 de Outubro de 2016

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Assembléia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã -CMAS, para o biênio –2017/2018.

A Comissão do Processo Eleitoral eleita em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 3.796 de 29 de junho de 2011, determina:

Artigo 1º - Fica convocada a Assembléia Geral dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã para eleição dos representantes da Sociedade Civil a realizar-se no dia **29 de novembro de 2016** às 9h00min, na Casa dos Conselhos, a Rua Baltazar Saldanha, 232, centro de Ponta Porã/MS.

Artigo 2º - Os seis representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, composto por representantes de organização de usuários, representantes de entidades de assistência social e trabalhadores do setor, preferencialmente conduzido pelo Fórum Permanente das Entidades Municipais de Assistência Social – FOPEMAS.

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- I – Patricia Beatriz Bogado
- II – Carlos Magno Espíndola
- III – Karen Ortega Pavão
- IV – Jesuildo Braga Duarte

Parágrafo Único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral acima designada, caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Artigo 4º - A mesa diretora da Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do CMAS ou por quem este designar.

Parágrafo 1º - Composta a mesa, será aberta a palavra aos componentes que dela queiram fazer uso, após, será lido o documento com as inscrições com os nomes dos candidatos de cada segmento da Sociedade Civil.

Parágrafo 2º - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - O segmento da Sociedade Civil que tiver mais de um candidato terá seu representante eleito entre seus pares na Assembléia Geral.

Artigo 5º - A Composição do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS será em conformidade com a Lei Municipal nº 3.796 de 29 de junho de 2011, que determina que os representantes da sociedade civil sejam eleitos entre seus pares, a seguir nominados:

- I. Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- II. Representantes de trabalhadores do setor;
- III. Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social.

Parágrafo 1º - os representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal deverão ser servidores efetivos dos respectivos segmentos.

Parágrafo 2º - Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

Parágrafo 3º - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 6º - Poderá participar do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã – CMAS somente as entidades que possuam Inscrição nesta até a data de 25 de outubro de 2016 e que desenvolvam trabalho socioassistencial na política de assistência social.

Parágrafo 1º: Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação.

Parágrafo 2º: Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante no Conselho.

Parágrafo 3º- Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Artigo 7º - O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento de requerimento padrão dirigido ao CMAS.

Parágrafo 1º - A entidade que desejar, poderá indicar candidato a Conselheiro do CMAS, através de ofício, em papel timbrado, contendo CNPJ da instituição, devidamente assinado pela presidência da mesma e com os dados completos do indicado, tais como nome, RG e CPF do candidato; e, ainda, enviar a ficha de inscrição preenchida.

Parágrafo 2º - A entidade que participar da eleição dos membros do CMAS deverá obrigatoriamente indicar o representante a delegado, através de ofício, em papel timbrado, contendo CNPJ da instituição, devidamente assinado pela presidência da mesma e com os dados completos do indicado, tais como nome, RG e CPF do delegado; e, ainda, enviar a ficha de inscrição preenchida, vez que o mesmo será o único que terá direito a voto.

Parágrafo 3º - O voto será de acordo com o número de cadeiras disponíveis em cada segmento sendo:

- I. 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social
- II. 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor;
- III. 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social.

Parágrafo 4º - O registro das candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, na Secretaria Executiva do CMAS, na Casa dos Conselhos, a Rua Baltazar Saldanha, 232, centro de Ponta Porã/MS, das 7:30 as 11:30h, no período de **03 de novembro a 11 de novembro de 2016**.

Artigo 8º - Não serão aceitas as inscrições que não observarem o disposto no presente Edital de Convocação para Assembléia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição de candidaturas será autuado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado à Comissão Eleitoral que fará análise do preenchimento dos requisitos e, após, publicará no Diário Oficial do Município até o dia **21 de novembro de 2016**, a relação das instituições que tiveram suas candidaturas deferidas.

Parágrafo 2º: As instituições que tiveram sua inscrição indeferida poderão entrar com recurso administrativo impreterivelmente até o dia **22 de novembro de 2016**, junto ao CMAS, das 7:30 as 11:30 h.

Parágrafo 3º - Os recursos somente serão recepcionados por escrito e que estejam devidamente fundamentados, em consonância com a Lei Municipal nº 3.796 de 29 de junho de 2011 e Regimento Interno do CMAS.

Parágrafo 4º - A Impugnação de candidatura será recepcionada pela Comissão Eleitoral na data de 24 de novembro de 2016, das 7:30 as 11:30 h; por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento.

Parágrafo 5º - Os recursos e as impugnações serão apreciados, caso houve, e a decisão publicada no Diário Oficial no dia **25 de novembro de 2016**.

Artigo 9º- Os representantes da sociedade civil, cujas candidaturas forem admitidas e aprovadas participarão da eleição que se realizará na Assembléia Geral realizada com a finalidade de eleger os representantes da sociedade civil, para o mandato de dois anos no Conselho Municipal de Assistência Social no período de 07/12/2016 a 06/12/2018.

Artigo 10º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembléia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I - número de instituições eleitoras que participaram e votaram;
- II - resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
- III - ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV - identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.

Artigo 11º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

Artigo 12º - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo 1º- Os representantes eleitos tomarão posse no dia **07 de dezembro de 2016** na Casa dos Conselhos.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros do CMAS empossados elegerão a Mesa Diretora para o biênio 2017/2018 que será constituída de Presidente e Vice-Presidente, em Assembléia designada exclusivamente para essa finalidade.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada neste Edital.

Artigo 14º- Fica expressamente proibido na data da Assembléia Geral, no horário das 07:00h até o seu término, o uso de alto-falantes e ampliadores de som, bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do candidato.

Ponta Porã, MS, 25 de outubro de 2016.

Patricia Beatriz Bogado
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral
CMAS Biênio 2017/2018

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 013856/2015-6, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 013856/2015-6

CAE Nº: 8251

RAZÃO SOCIAL: ELIZABETH DA SILVA

CPF/CNPJ: 018.602.969-12

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027695/2016-0, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027695/2016-0

CAE Nº: 7931

RAZÃO SOCIAL: CHAN CHEN CHEN

CPF/CNPJ: 830.758.440-04

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027685/2016-1, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027685/2016-1

CAE Nº: 7930

RAZÃO SOCIAL: CHEN HSIUNG SHEN

CPF/CNPJ: 830.758.520-15

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027693/2016-5, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027693/2016-5

CAE Nº: 7902

RAZÃO SOCIAL: CHI LI YU

CPF/CNPJ: 227.368.268-92

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 112/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027686/2016-9, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027686/2016-9

CAE Nº: 7592

RAZÃO SOCIAL: HWI SIK SONG

CPF/CNPJ:

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 113/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027689/2016-3, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027689/2016-3

CAE Nº: 7928

RAZÃO SOCIAL: LU LI HSIANG

CPF/CNPJ: 830.749.450-87

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 114/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027688/2016-5, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027688/2016-5

CAE Nº: 7927

RAZÃO SOCIAL: TSAO CHENG HSING

CPF/CNPJ: 008.785.439-29

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 115/2016

O Município de Ponta Porã, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrada notificação preliminar de débito nº 027692/2016-7, o qual apurou débito decorrente de alvará - ISSQN, o contribuinte abaixo identificado:

PROCESSO PRELIMINAR DE DÉBITO Nº: 027692/2016-7

CAE Nº: 7913

RAZÃO SOCIAL: TSENG YU YING

CPF/CNPJ: 728.732.801-15

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 072/2015 (Código Tributário Municipal) e Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), o que poderá ser feito nesta Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Ponta Porã, MS, no horário de 07h30min às 12h30min, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ponta Porã, 27 de outubro de 2016.

João Batista Sandri

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf

CHACARA SÃO TOMÁZ, na figura de Aires Borba de Souza, torna público que recebeu do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, homologação para submeter a Declaração de Aptidão ao Pronaf, em reunião ordinária realizada no último dia 26 de outubro de 2016 na Casa dos Conselhos de Ponta Porã, para financiamento de microtrator, irrigação e poço semi-artesiano, em lote localizado na Estrada da Fazenda 3 Coxilhas, Município de Ponta Porã/MS

CMDR – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) para reunião dia 10 de novembro, às 09h00min na Câmara Municipal de Ponta Porã, sito a Avenida Brasil, 3470 – Centro.

Favor confirmar presença, até dia 08 de novembro de 2016 pelo telefone: (67) 98471-1642.

Certo de contarmos novamente com sua valiosa atenção, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



GENILDO ROSSINI
Vice- Presidente do CMDR.

Avisos



AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial

► **Pregão Presencial:** N° 056/2016

► **Processo:** N.º 14.053/2014

► **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z COM MAIOR DESCONTO BASEADOS NA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► **Vencedor:**

EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL CREDOR
LIMA & COLLA LTDA EPP	180.000,00

VALOR TOTAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
01	1	UN	MEDICAMENTO ETICOS	3%
02	1	UN	MEDICAMENTO SIMILAR	6%
03	1	UN	MEDICAMENTO GENÉRICO	6%



Ponta Porã/MS, 26/10/2016


LUDIMAR GODOY NOVAIS
 Prefeito Municipal





AVISO
SUSPENSÃO CONTRATUAL E INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Ponta Porã – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria responsável e parecer jurídico, resolve **SUSPENDER** a execução do contrato nº 043/2013, Processo nº 3.017/2013, firmado com o licitante **WOF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº08.583.592/0001-23, com fulcro no Decreto Municipal nº. 7.603/2016 e art. 8º. parágrafo único c/c art. 78 XIV da Lei 8.666/93.

Da mesma forma, fica intimado o interessado sobre a intenção de rescisão unilateral por razões de interesse público, nos termos do art. 78 XII c/c art. 79 I da Lei 8.666/93, para querendo, apresentar recurso no prazo legal, conforme art. 109 I, "e" da Lei 8.666/93.

Ponta Porã, 25 de Outubro de 2016.



Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal





AVISO
SUSPENSÃO CONTRATUAL E INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Ponta Porã – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria responsável e parecer jurídico, resolve **SUSPENDER** a execução do contrato nº 010/2014, Processo nº 5.991/2014, firmado com o licitante **JOSE AUGUSTO PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 049.629.588-87, com fulcro no Decreto Municipal nº. 7.603/2016 e art. 8º. parágrafo único c/c art. 78 XIV da Lei 8.666/93.

Da mesma forma, fica intimado o interessado sobre a intenção de rescisão unilateral por razões de interesse público, nos termos do art. 78 XII c/c art. 79 I da Lei 8.666/93, para querendo, apresentar recurso no prazo legal, conforme art. 109 I, "e" da Lei 8.666/93.

Ponta Porã, 26 de Outubro de 2016.



Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal



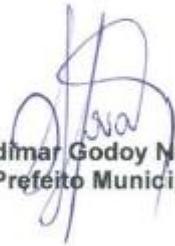


AVISO
SUSPENSÃO CONTRATUAL E INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Ponta Porã – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria responsável e parecer jurídico, resolve **SUSPENDER** a execução do contrato nº 104/2016, Processo nº 8108/2016, firmado com o licitante **MAX FACILITIES ELEVADORES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 37.2017.742/0001-83, com fulcro no Decreto Municipal nº. 7.603/2016 e art. 8º. parágrafo único c/c art. 78 XIV da Lei 8.666/93.

Da mesma forma, fica intimado o interessado sobre a intenção de rescisão unilateral por razões de interesse público, nos termos do art. 78 XII c/c art. 79 I da Lei 8.666/93, para querendo, apresentar recurso no prazo legal, conforme art. 109 I, "e" da Lei 8.666/93.

Ponta Porã, 26 de Outubro de 2016.



Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal





AVISO
SUSPENSÃO CONTRATUAL E INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Ponta Porã – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria responsável e parecer jurídico, resolve **SUSPENDER** a execução do contrato nº 192/2013, Processo nº 12.521/2013, firmado com o licitante **TAGLIAFERRO & TAGLIAFERRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.819.658/0001-83, com fulcro no Decreto Municipal nº. 7.603/2016 e art. 8º. parágrafo único c/c art. 78 XIV da Lei 8.666/93.

Da mesma forma, fica intimado o interessado sobre a intenção de rescisão unilateral por razões de interesse público, nos termos do art. 78 XII c/c art. 79 I da Lei 8.666/93, para querendo, apresentar recurso no prazo legal, conforme art. 109 I, "e" da Lei 8.666/93.

Ponta Porã, 26 de Outubro de 2016.



Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal



Extratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Declaração de extinção de Ata
Termo de encerramento de Ata de registro de preço

O pregoeiro designada pelo Decreto n° 7.081 de Agosto de 2015, declara que o valor estimado pela Ata de registro de preço n° **022/2015**, Empresa **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, Processo n° **6.549/2015**, Pregão Presencial n° **018/2015**, foi de **R\$ 40.416,70** (quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), entretanto do deferido valor até o término da vigência contratual foi utilizada apenas a quantia de **R\$ 32.412,55** (trinta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de execução final.

Ponta Porã – MS, 25 de Outubro de 2016.

Ludimar Godoy Novais
 Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Declaração de extinção de Ata
Termo de encerramento de Ata de registro de preço

O pregoeiro designada pelo Decreto n° 7.081 de Agosto de 2015, declara que o valor estimado pela Ata de registro de preço n° **037/2015**, Empresa **AC DE MELLO E CIA LTDA**, Processo n° **10.034/2015**, Pregão Presencial n° **041/2015**, foi de **R\$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais), entretanto do deferido valor até o término da vigência contratual não foi utilizada nem uma quantia, conforme planilha de execução final.

Ponta Porã – MS, 25 de outubro de 2016.

Ludimar Godoy Novais
 Prefeito municipal

Portarias

PORTARIA Nº 233 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo n°. 16289/2016, atendendo ao requerimento de **Cleusa Aquino**, funcionária deste município desde **20/02/2003**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder **Licença para o Trato de Interesse Particular -TIP** (Afastamento sem remuneração) por 03 (três) anos, que a mesma faz jus, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de **17 de Outubro** de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 25 de Outubro de 2016.

MARY CRISTHYANE BRUM VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração
LUDIMAR GODOY NOVAIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Senhor Ludimar Godoy Novais, Prefeito de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Neuza da Rocha Carrion**, matrícula 2646-1, do cargo de Professora 20h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com data 26 de Outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 27 de Outubro de 2016.

Ludimar Godoy Novais
 Prefeito
Paulo Roberto da Silva
 Secretário Municipal de Administração

Previporã



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ**
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



PORTARIA N.º051/16/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.35 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 042/2007, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia **19 DE OUTUBRO DE 2016**.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ANA MARIA MACHADO FERREIRA	SAÚDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	15/10/16 A 21/10/16
2.	ANDREA HELENA CIPRIANO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	07/10/16 A 05/11/16
3.	ANTONIA KELLY G. RODRIGUES	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	17/10/16 A 15/11/16
4.	ELIANE LIMA GONÇALVES	SAÚDE	LIC.MÉDICA 10 DIAS	10/10/16 A 19/10/16
5.	FERNANDA APDA LHOPE	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 15 DIAS	14/10/16 A 28/10/16
6.	GISELE DOS PRAZERES ALVES	EDUCAÇÃO	LIC.MATERN.180 DIAS	02/10/16 A 30/03/17

E-mail: previpor@noimail.com

Rua 7 de Setembro, 409 - Centro - Fone/Fax: (0**07) 3431-7564 - CEP 79900-000 - Ponta Porã - MS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ**
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



7.	ILZA DA SILVA R. ORTEGA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 08 DIAS	18/10/16 A 27/10/16
8.	JOSIE ARIANE FERREIRA SOUZA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 10 DIAS	28/09/16 A 07/10/16
9.	KATIANE SILVA PINTO	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 60 DIAS	17/10/16 A 15/12/16
10.	LUCINETE BENEDITA DOROTEL	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 60 DIAS	19/10/16 A 19/12/16
11.	ROZENEIDE APDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	LIC.ACOMP.30 DIAS	19/09/16 A 18/10/16
12.	UGEMIA VACARO GONÇALVES	SAÚDE	LIC.MÉDICA 30 DIAS	07/10/16 A 15/11/16
13.	VERA LÚCIA ANDRADE ESPINDOLA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	17/10/16 A 15/11/16

Ponta Porã, 24 (vinte e quarto) dias do mês de Outubro de 2016.

Tereza Massako Sato Castilho
Diretora Presidente
Matrícula 007/1

Mariene Albiero Lollí Ghetti
Diretora de Benefícios
Matrícula 1980/1

E-mail: previpor@noimail.com

Rua 7 de Setembro, 409 - Centro - Fone/Fax: (0**07) 3431-7564 - CEP 79900-000 - Ponta Porã - MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **Ludimar Godoy Novalis**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Daniel Valdez

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS
CEP: 79000-000 - Tel.: 67 3431-5367